

## 01 Acadêmico

### PROGRAMA DE MONITORIA INSCREVE ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO

*Alunos dos cursos semestrais (Tecnólogos) interessados em participar das atividades do Programa de Monitoria da UNIBAN devem realizar inscrição no período de 09 a 14 de agosto. A lista com as vagas, por disciplina e por unidade está disponível para consulta no site [www.uniban.br](http://www.uniban.br), bem como a ficha de inscrição, que deve ser impressa e entregue ao Coordenador Pedagógico do respectivo campus. O resultado do processo de seleção dos monitores será divulgado em 20 de agosto.*

*O Programa de Monitoria é destinado, exclusivamente, aos alunos da graduação. Trata-se de uma atividade complementar, em que o aluno (monitor selecionado) presta apoio aos docentes em suas atividades acadêmicas, por exemplo, conduz plantões de dúvidas sobre a matéria da disciplina lecionada. Para participar, o aluno deve atender a algumas condições previstas no Edital do Programa, publicado a seguir:*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MONITORIA – 2º SEMESTRE/2010

O Conselho de Graduação, no uso de suas atribuições, publica o presente Edital de Convocação para os alunos interessados em efetuar inscrição no Programa de Monitoria da Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN, nos termos e condições seguintes:

**Artigo 1º** - As inscrições para o Programa de Monitoria da Universidade Bandeirante de São Paulo estão abertas no período de 09 a 14 de Agosto.

**Parágrafo Único** - O resultado do processo de seleção dos monitores será divulgado no dia 20 de Agosto.

**Artigo 2º** - Poderá inscrever-se no Programa de Monitoria da UNIBAN o aluno que atender às seguintes condições mínimas:

- I. não ter nenhuma dependência;
- II. ter sido aprovado na disciplina ou em outra afim para a qual esteja se candidatando;
- III. não estar em débito junto à Instituição, Tesouraria, Biblioteca ou situação escolar sub-judice;
- IV. não ter sofrido penalidade disciplinar;
- V. haver-se inscrito para Monitoria em uma única disciplina;
- VI. ter cursado e sido aprovado em pelo menos um ano letivo ou dois semestres na Universidade Bandeirante de São Paulo.

**Artigo 3º** - O aluno será selecionado e classificado por uma comissão examinadora composta pelo Colegiado dos coordenadores dos Institutos, segundo os parâmetros abaixo:

- I. aptidão na área pertinente;
- II. desempenho acadêmico obtido no decorrer de seu curso;
- III. disponibilidade de horário;
- IV. análise da ficha de inscrição e/ou entrevista;

**Artigo 4º** - A aprovação final caberá ao Conselho de Graduação, mediante recomendação dos Institutos e os resultados serão divulgados no início de cada semestre por meio de editais, onde constarão:

- I. relação dos aprovados;
- II. período em que o candidato deverá apresentar-se para formalizar sua designação;
- III. valores das bolsas-auxílio;

**Artigo 5º** - Compete ao docente participante do programa de monitoria:

- I. solicitar, no início de cada semestre, monitoria na disciplina que julgar necessária;
- II. elaborar o plano de monitoria, encaminhando-o à coordenação, conforme planejamento acadêmico;
- III. avaliar e selecionar juntamente com o coordenador, os candidatos inscritos;
- IV. supervisionar os monitores e avaliar seu desempenho;
- V. preparar e encaminhar relatório das atividades dos monitores, no prazo estipulado para o pagamento da bolsa-auxílio;
- VI. desligar o monitor em caso de inadequação ou não cumprimento de suas atribuições e comunicar, imediatamente, ao coordenador para suspensão da bolsa auxílio;

**Artigo 6º** - Cabem ao monitor, sempre sob a supervisão do professor responsável, as seguintes atribuições:

- I. auxiliar na preparação de material didático e experimental e de trabalhos acadêmicos;
- II. conduzir plantões de dúvidas sobre a matéria da disciplina;
- III. dar assistência a atividades de nivelamento;
- IV. contribuir para o bom relacionamento entre os alunos e o professor na aplicação de atividades do plano de ensino da disciplina;

**Artigo 7º** - Constituem obrigações do monitor, as seguintes:

- I. ser assíduo e pontual em suas atividades;
- II. participar das reuniões convocadas pelo professor responsável;
- III. comparecer aos plantões de Monitoria e atividades de nivelamento sob sua responsabilidade, em horários estipulados pelo docente supervisor;
- IV. apresentar relatório de suas atividades ao professor responsável até a data estipulada

**Artigo 8º** - É vedado ao Monitor:

- I. substituir o professor em qualquer atividade relativa à docência das disciplinas curriculares;
- II. participar de supervisão e correção de provas, relatórios e atividades que tenham relação com a avaliação do corpo discente;
- III. exercer Monitoria em duas ou mais disciplinas, simultaneamente;
- IV. imputar notas ou faltas na intranet da UNIBAN.

**Artigo 9º** - Os alunos de cada Instituto poderão inscrever-se nas disciplinas comuns e realizar a monitoria nos diversos cursos do Instituto.

**Artigo 10** - O monitor dos cursos anuais poderá exercer a monitoria durante todo o ano letivo sem necessidade de nova inscrição. O monitor dos cursos semestrais deverá inscrever-se a cada semestre.

**Artigo 11** - O monitor exercerá a monitoria em regime mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) horas mensais de atividades efetivas, ao longo do período semestral.

**Parágrafo Único** - Os monitores de cursos que têm um único período somente podem exercer o regime de 20 (vinte) horas mensais.

**Artigo 12** - As atividades do Monitor deverão ocorrer fora do horário de suas obrigações curriculares regulares.

**Artigo 13** - O aluno poderá inscrever-se mediante encaminhamento de ficha própria ao Coordenador Pedagógico do respectivo Instituto.

**Artigo 14** - Poderão ser aprovados monitores em caráter voluntário, sujeitos aos mesmos critérios do Regulamento da Monitoria.

**Artigo 15** - O valor da bolsa-auxílio relativo ao desempenho de 20 horas de Monitoria será de 30% do valor da mensalidade do curso, mas não inferior a R\$100,00 (cem reais) por mês, por um período de 4 (quatro) meses, encerrando-se em 20 de dezembro de 2010.

**Parágrafo 1º** - Estão disponibilizadas 100 (cem) vagas de monitoria com bolsa-auxílio e 100 (cem) vagas de monitoria voluntária.

**Parágrafo 2º** - O aluno detentor de qualquer modalidade de bolsa poderá inscrever-se apenas para monitoria voluntária.

**Parágrafo 3º** - Os Institutos disponibilizarão a relação das vagas, por disciplina e por campus.

**Artigo 16** - A concessão da bolsa-auxílio está vinculada à aprovação do aluno como monitor, após seleção estabelecida neste Edital de Monitoria, e sua manutenção, ao cumprimento integral das atividades a cada mês.

**Artigo 17** - A participação no Programa de Monitoria poderá ser considerada como atividade acadêmico-científico-cultural, bem como atividade teórico-prática de aprofundamento.

**Artigo 18** - A interrupção da participação do aluno no Programa de Monitoria, por qualquer motivo, implica imediato cancelamento da concessão da bolsa, bem como da contagem de horas para as atividades acadêmico-científico-culturais e/ou atividades teórico-práticas de aprofundamento.

**Artigo 19** - A frequência do monitor será controlada pelo Sistema de Informação Acadêmica – SIA, que encaminhará demonstrativo ao Instituto, até o dia 20 de cada mês, em formulário próprio.

**Artigo 20** - Ao final do período de Monitoria, o aluno receberá um Certificado de Monitor, contendo a carga horária total cumprida.

**Parágrafo Único** - Somente fará jus ao Certificado de Monitoria, os alunos que cumprirem integralmente o Programa de Monitoria.

**Artigo 21** - O aluno monitor deverá quitar suas mensalidades até a data de vencimento. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a perda da bolsa-auxílio referente ao mês em questão.

**Artigo 22** - O aluno monitor que permanecer inadimplente por dois meses consecutivos perderá direito à totalidade da bolsa-auxílio.

**Artigo 23** - O monitor poderá ser dispensado, a qualquer momento, por desempenho insatisfatório, pelo professor responsável, com a anuência do Instituto e homologação do Conselho de Graduação.

São Paulo, 30 de Julho de 2010.

Prof. Ellis Wayne Brown  
Presidente do Conselho de Graduação

## OLIBAN ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA AS MODALIDADES FUTSAL E ATLETISMO

*Estão abertas até 17 de agosto as inscrições para a OLIBAN 2010 - Olimpíada da UNIBAN. Serão disputadas as modalidades Futsal Masculino e Atletismo. Os jogos serão realizados de agosto a dezembro, nos períodos matutino, vespertino e noturno, aos sábados, domingos e feriados, nas unidades ABC, Maria Cândida, Osasco e Campo Limpo.*

*Os interessados em participar do Futsal Masculino devem se inscrever via Intranet no site [www.uniban.br](http://www.uniban.br) e pagar a taxa de R\$ 160,00 (por equipe). Para validar a inscrição, a ficha e o comprovante de pagamento devem ser entregues aos auxiliares de Educação Física dos campi ou no dia do Congresso Técnico. A equipe que não cumprir esta regra será desclassificada e não terá o reembolso da taxa paga. Já na modalidade Atletismo, a inscrição é gratuita e deve ser feita, pessoalmente, com os professores da disciplina de Atletismo do curso de Educação Física.*

*O representante de cada equipe inscrita deve comparecer, obrigatoriamente, ao Congresso Técnico da Olimpíada, que será realizado no dia 21 de agosto, às 11h, no auditório do campus Maria Cândida.*

*A OLIBAN é realizada todos os anos pelo Instituto de Educação Desportiva da Universidade, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas, bem como integrar os alunos de graduação e pós-graduação da Universidade.*

*Para mais informações, leia a seguir o Regulamento Geral da OLIBAN. O regulamento específico da modalidade Futsal pode ser consultado na Internet:*

### REGULAMENTO GERAL

#### TÍTULO I - DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - A OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN é promovida pela UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO - UNIBAN, realizada, dirigida e organizada pelo Instituto de Educação Desportiva da UNIBAN, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas na UNIBAN, bem como congregar e integrar ainda mais os estudantes da Universidade.

#### TÍTULO II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN será realizada no período de AGOSTO a NOVEMBRO, nos períodos matutino, vespertino e noturno, aos sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Único** – Em casos excepcionais poderão ser realizados jogos em outros dias e períodos.

#### TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art. 3º** - Ao Instituto de Educação Desportiva caberá a promoção, realização, direção e organização técnica da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN.

#### TÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** - Poderá participar da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação, através de equipes compostas para essa finalidade.

**Parágrafo Único** – Na fase final, será permitida a participação de equipes formadas por funcionários, Coordenadores e Professores da UNIBAN, seguindo regulamentação própria.

**Art. 5º** - Será considerado documento hábil para identificação do atleta, a IDENTIDADE ESTUDANTIL do Aluno, devendo a mesma ser apresentada antes de cada jogo ou competição, **acompanhado de documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista).**

**Art. 6º** - A participação da competição sem a apresentação dos documentos acima, quando constatado pela Comissão Organizadora, mesmo com consentimento da equipe adversária, poderá acarretar a perda dos pontos que a equipe obtiver em favor do adversário (exceto em caso de autorização expressa dos Auxiliares de Educação Física, considerando casos excepcionais).

## TÍTULO V - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

**Art. 7º** - Da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN, constarão as seguintes modalidades:

Atletismo
Futebol de Salão Masculino

**Parágrafo Único** – Outras modalidades poderão ser incluídas no decorrer do evento.

## TÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - As inscrições deverão ser feitas por equipe, no período estipulado pelo Comitê Organizador, via Internet (Intranet Aluno) ou até o preenchimento das vagas disponibilizadas, conforme tabela abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A equipe deverá ser composta por alunos do mesmo curso e campus, independente de ano, turma ou período.

**Parágrafo Segundo** - Não é permitida formação de equipes com alunos de cursos diferentes, nem de campus diferente, exceto com autorização expressa do Comitê Organizador.

**Parágrafo Terceiro** - Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por equipe, sendo que o não pagamento no prazo máximo de 48 horas após a inscrição na Internet, desclassifica a equipe, não sendo incluída na tabela de jogos.

**Parágrafo Quarto** - A ficha de inscrição da equipe acompanhada da cópia do recibo de pagamento deverá ser entregue no congresso técnico da modalidade ou aos Auxiliares de Educação Física dos campi. A equipe que não o fizer, não será incluída na tabela dos jogos, sendo desclassificada, **não tendo o direito aos reembolso do valor pago.**

**Parágrafo Quinto** - Não serão aceitas inscrições de alunos que tiveram problemas disciplinares em eventos esportivos anteriores, a critério do Comitê Organizador.

MODALIDADES	LIMITE DE EQUIPES
FUTSAL M	96

**Art. 9º** - Cada modalidade terá o seu regulamento próprio, constituindo parte integrante deste Regulamento Geral.

**Art. 10** - O sistema de disputa adotado para as modalidades coletivas será o seguinte:

Na primeira fase, grupos de 3 equipes, classificando-se para a fase final a equipe campeã de cada grupo após disputa de um turno único.

Na fase final será adotado o Sistema de Eliminatória Simples.

As provas e sistemas de disputa do atletismo serão especificados em regulamento próprio.

**Art. 11** - A tabela dos jogos será elaborada pelo Comitê Organizador, sendo publicada na Folha Universitária, Internet e murais dos campi.

**Art. 12** - Cada aluno poderá inscrever-se em uma única equipe, podendo participar de quantas modalidades quiser.

**Parágrafo Primeiro** - Cada equipe deverá ser formada por um mínimo de 07 (sete) e um máximo de 12 (doze) alunos, estudantes do mesmo campus.

**Parágrafo Segundo** - Se um aluno participar por mais de uma equipe, será desclassificado. Nesse caso, será considerada como válida somente a sua primeira participação, por ordem cronológica, sendo desclassificadas também as demais equipes pelas quais o atleta efetivamente disputou, o que será comprovado através das súmulas dos jogos.

## TÍTULO VII - DAS PREMIAÇÕES

**Art. 13** - Serão oferecidas medalhas aos atletas classificados em primeiro e segundo lugares de cada modalidade esportiva e troféus às equipes campeãs e vice-campeãs.

**Art. 14** - Os prêmios especificados no artigo anterior serão entregues em locais e datas a serem estipuladas pela direção do evento.

## TÍTULO VIII - DA CONTAGEM DE PONTOS

**Art. 15** - Todas as equipes participantes da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN, estarão automaticamente contando pontos para o TROFÉU DE CAMPEÃO GERAL da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN 2010, que será do campus que obtiver o maior número de pontos.

**Art. 16** - O critério de pontuação por modalidade levará em conta a tabela em anexo.

**Parágrafo Primeiro** - A apuração de classificação nas modalidades coletivas será feita da seguinte forma:

- O terceiro lugar vai para a equipe que tiver perdido para a campeã na semi-final;
- O quarto lugar para a equipe que tiver perdido para a vice-campeã na semi-final;
- E, assim, sucessivamente.

**Parágrafo Segundo** - Cada equipe que participe efetivamente não sendo desclassificada por WO, dará direito a bonificação de 01 (um) ponto para o campus mesmo se a equipe não tiver obtido classificação.

**Parágrafo Terceiro** - Caso uma equipe seja desclassificada por WO, esta não receberá os pontos daquela modalidade, elevando-se automaticamente as outras equipes classificadas abaixo da sua posição para as colocações superiores.

**Art. 17** - Serão descontados 05 (cinco) pontos do campus que a equipe representa e que não comparecer em competição de qualquer modalidade com pelo menos 01 (um) participante.

**Art. 18** - Serão computados 05 (cinco) pontos de bonificação ao campus da equipe que não tiver nenhum atleta ou dirigente citado na Comissão Disciplinar Temporária, sendo que acima de 01 (uma) citação, além de perder a bonificação, serão descontados 03 (três) pontos por cada atleta ou dirigente citado.

**Parágrafo Único** - Será contemplado com 10 pontos e com o Troféu Fair Play, o campus da equipe que tiver o menor número de penalizações nas modalidades coletivas ao término do evento (faltas técnicas no basquete, 2 minutos no handebol, cartões amarelos e vermelhos no futsal e cartões no voleibol).

**Art. 19** - Será considerado vencedor o campus da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN 2010 que obtiver o maior número de pontos ao final da Olimpíada.

**Art. 20** - Em caso de empate final, serão considerados vencedores os campi dos quais as equipes tiverem obtido o maior número de primeiros lugares nos certames realizados.

**Parágrafo Único** - Persistindo o empate, será vencedora a equipe que tiver obtido o maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente.

**Art. 21** - Todas as equipes que empatarem em uma colocação num certame receberão os pontos referentes à colocação empatada.

**Parágrafo Único** - A equipe que se colocar em posição imediatamente inferior àquela obtida pelas equipes empatadas, receberá os pontos correspondentes à sua colocação, como se não tivesse havido empate.

## TÍTULO IX - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

**Art. 22** - Nas modalidades coletivas, será eliminada a equipe que não comparecer (WO) no horário pré-determinado pela tabela, respeitando os 15 (quinze) minutos de tolerância somente para a primeira partida da rodada.

**Art. 23** - O atleta expulso estará automaticamente suspenso para os 2 (dois) jogos seguintes do qual, dentro da competição, irá participar e, de acordo com a gravidade da transgressão, poderá receber outras punições impostas pelo Coordenador Técnico Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Aplica-se esta disposição também a dirigentes, técnicos e orientadores das equipes.

**Parágrafo Segundo** - De acordo com a gravidade da transgressão, o aluno também poderá receber outras punições disciplinares acadêmicas, impostas pelos Coordenadores Acadêmicos, Pedagógicos ou Secretários Gerais da UNIBAN.

**Art. 24** - Serão aplicadas penas disciplinares classificadas em advertência por escrito, suspensão e eliminação dos jogos, às equipes ou às pessoas de responsabilidade definida e pertencentes às equipes inscritas e suas respectivas torcidas, que tenham

incurrido nas seguintes infrações:

- a) prejudicar o bom andamento da competição;
- b) promover desordens, antes durante e depois dos jogos, nas proximidades dos locais onde mesmos estão sendo realizados;
- c) não obedecer orientações dos organizadores dos jogos;
- d) incentivar os atletas ao desrespeito às autoridades;
- e) estimular a prática da violência nos jogos;
- f) proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- g) atirar objetos dentro dos locais dos jogos;
- h) participar de atos de agressão entre atletas e/ou dirigentes das equipes;
- i) faltar com o respeito ou incentivar o desrespeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- k) não coibir atitudes inadequadas e/ou desrespeitosas de atletas e/ou dirigentes;
- l) invadir os locais dos jogos;
- m) depredar as instalações ou locais de jogos;
- n) burlar ou descumprir o presente regulamento.

**Art. 25** - É terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de instrumento de percussão, cornetas de sopros, de ar e semelhantes, nas instalações ESPORTIVAS e campi.

**Art. 26** - Caberá direito de protesto ao Coordenador Técnico Geral contra irregularidades observadas durante a realização dos jogos, sempre que uma equipe puder comprovar que outra deixou de cumprir quaisquer das exigências deste regulamento e dos regulamentos das modalidades.

**Parágrafo Primeiro** - Será competente para interpor protesto o seu representante legal.

**Parágrafo Segundo** - Ao Coordenador Técnico Geral cabe o direito de exigir da equipe denunciada toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso das provas apresentadas pela equipe recorrente comportarem dúvidas ou contestações. Caso a equipe denunciada não envie a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, a equipe denunciante terá ganho de causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa, motivo da denúncia, para averiguação.

**Art. 27** - Todas as pessoas envolvidas na OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN, que infringirem este Regulamento, Regulamentos e Regimentos ou decisões do Coordenador Técnico Geral, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer dos jogos, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas neste Regulamento, além de penas disciplinares acadêmicas.

**Parágrafo Único** - Não cabem recursos às decisões do Coordenador Técnico Geral.

## TÍTULO X - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

**Art. 28** - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais vigentes no país para cada modalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Nas modalidades coletivas, as equipes deverão apresentar-se com camisas idênticas e com calções de mesma cor, não sendo também permitida a colocação de fitas adesivas na camisa para alterar ou confeccionar a numeração da mesma. A interpretação do aqui disposto, e da possibilidade de sua aplicação em face da situação concreta, é de responsabilidade exclusiva do Coordenador Técnico Local presente na hora da competição.

**Parágrafo Segundo** - Caso seja verificada a participação de atleta em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro supra, durante a disputa, o mesmo deverá deixar a quadra até sanar a irregularidade. Caso isso seja constatado somente após o encerramento da partida, não caberá protesto contra a não utilização do uniforme correto.

**Parágrafo Terceiro** - Para a modalidade FUTSAL, é obrigatório o uso de caneleiras para TODOS os jogadores e reservas, desde o início da partida. Na falta da caneleira, o atleta ficará fora da área de jogo. Sendo constatado o não uso de caneleira, tentando ludibriar os árbitros (cartolina, papelão etc), o atleta será punido com cartão vermelho.

## TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** - Somente serão válidas as informações publicadas nos Boletins Oficiais da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN divulgadas pela Folha Universitária, Internet ou Murais dos campi.

**Parágrafo Único** - Os Boletins Oficiais da OLIMPÍADA DA UNIBAN – OLIBAN serão considerados normativos e farão parte integrante do Regulamento Geral da Competição. Não é válido nenhum tipo de informação “verbal”.

**Art. 30** - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados pelos participantes deste evento durante todo o período de sua realização.

**Art. 31** - Em todas as modalidades coletivas, a súmula estará sempre aberta para inscrição dos atletas, até o encerramento da partida.

**Art. 32** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

## TABELA DE PONTUAÇÃO GERAL

CLASSIFIC.	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	15
2º LUGAR	12
3º LUGAR	09
4º LUGAR	07
5º LUGAR	05
6º LUGAR	04
7º LUGAR	03
8º LUGAR	02
9º LUGAR	01

## RENOMADO PROFESSOR FAZ PALESTRA PARA ESTUDIOSOS DA MATEMÁTICA

O Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática da UNIBAN Brasil promove o curso monográfico intitulado “Teoria dos Campos Conceituais” nos dias 05, 06, 11, 12 e 13 de agosto, das 14h às 17h, no auditório da unidade Marte. O curso será ministrado pelo renomado prof. dr. Gérard Vergnaud, autor da Teoria dos Campos Conceituais, um dos precursores da Didática da Matemática Francesa e um dos principais pilares de fundamentação teórica das pesquisas na área de Educação Matemática no âmbito internacional. O professor Vergnaud desenvolveu importantes estudos relativos à psicologia cognitiva, avançando a pesquisa iniciada por Jean Piaget, seu orientador de tese de doutorado, principalmente na definição de esquemas voltados ao ensino da Matemática.

Podem participar alunos, professores e pesquisadores da área da Pós-Graduação em Educação Matemática. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão enviar o nome completo, telefone, RG, instituição, nível e curso para o e-mail: labpos.mt@uniban.br e aguardar a confirmação da inscrição. O evento terá transmissão simultânea via internet. Para acompanhar e conferir a programação completa, acesse: www.uniban.br

## PROFISSIONAIS DA ÁREA DEBATEM PERSPECTIVAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A COPA 2014

O Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais promove no dia 09/08, às 20h, a Jornada do curso de Gestão de Segurança Pública. Com o tema: “Perspectivas para a Segurança Pública e Segurança Empresarial para a Copa do Mundo de 2014 no Brasil”, o evento será realizado no auditório da unidade Marte, e contará com os seguintes palestrantes: Cel. PM Carlos Alberto de Camargo (ex-comandante geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo) e Cel. PM Miguel Libório Cavalcante Neto (ex-secretário-chefe da Casa Militar do Governador); ambos consultores governamentais para a preparação de Cidades - Sede da Copa do Mundo de 2014.

## JORNADA DE DIREITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ADVOGADO

Nos dias 10 e 11/08 acontece a Jornada Jurídica da UNIBAN. O evento será realizado às 9h (campi ABC, CL, MR, TP, VM e OS) e às 20h (campi ABC, CL, MBII, MC, MR, OS, RG, VM, TP). Confira a programação completa da Semana nos murais dos campi da Universidade.